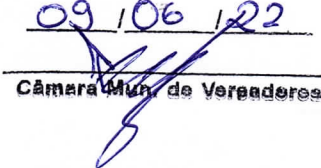


MENSAGEM N.º 038 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

RECEBIDO EM
09/06/22

Câmara Mun. de Vereadores

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação de dirigir-nos a Vossa Excelência, oportunidade em que solicitamos a análise e apreciação do **PROJETO DE LEI N.º 038/2022 DE 09 DE JUNHO DE 2022**, em apenso, que **Abre Crédito Especial na Secretaria Municipal de Cidade, Trânsito e Desenvolvimento Urbano**.

Este Projeto de Lei tem por objetivo disponibilizar dotação para a manutenção do Sistema de videomonitoramento a serem instalados no perímetro urbano de nossa cidade, para o ano de 2022, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

O projeto foi elaborado por equipe da Administração Municipal e vai contemplar a instalação de novas câmeras de videomonitoramento, de última geração, com o objetivo de oferecer mais segurança à população tapejarense, monitorar pontos estratégicos do município e, por consequência, diminuir os riscos de criminalidade.

O sistema de videomonitoramento contará com a aquisição de 95 câmeras que serão instaladas em pontos da cidade, os quais foram definidos por equipe especializada. Contará também com central de monitoramento, software e demais itens necessários à operacionalização do sistema.

Ante o exposto, passamos às mãos de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, para o qual pedimos a apreciação a fim de que possamos iniciar a execução do nosso projeto, esperando que pelas razões que ensejaram seu encaminhamento, receba dessa Colenda Casa Legislativa a unânime aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapejara - RS,

aos nove dias de mês de junho de 2022.


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal



PROJETO LEI N.º 038/2022 DE 09 DE JUNHO DE 2022

**Abre Crédito Especial na Secretaria
Municipal de Cidade, Trânsito e
Desenvolvimento Urbano.**

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2022, um Crédito Especial, conforme Lei n.º 4600 de 30 de dezembro de 2021, no valor de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, com a seguinte classificação funcional e econômica:

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO

11.01. Serviços Urbanos

11.01.06. Segurança Pública

11.01.06.181. Policiamento

11.01.06.181.0128 – Cidade Mais Segura

11.01.06.181.0128.2.150 – Manutenção de Câmaras de Vigilância

3.3.3.90.40.00.00.00.00 – Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação.. R\$ 220.000,00

(Recurso: 1 - LIVRE)

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 220.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1.º desta Lei, a seguinte fonte de recurso:

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO

11.01. Serviços Urbanos

11.01.06. Segurança Pública

11.01.06.181. Policiamento

11.01.06.181.0128 – Cidade Mais Segura

11.01.06.181.0128.2.150 – Manutenção de Câmaras de Vigilância

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 220.000,00

(Recurso: 1 - LIVRE)

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA R\$ 220.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA,
aos


EVANIR WOLFF

Prefeito Municipal de Tapejara